

Acto n.º 51 de 29 de Janeiro de 1932

- Prorroga o prazo para pagamento dos impostos de Profissão Agrícola e Locação Terrestre.

O Doutor Amintas Brasil, Prefeito Municipal de Brechin, no uso dos poderes que lhe são outorgados pelo Decreto n.º 4.666 de 9 de Dezembro de 1930, etc.

Considerando que os contribuintes, em sua maior parte, não pagaram, até esta data os impostos de profissão agrícola e locação terrestre,

Resolve:

Art.º 1.º - Prorrogar, a contar de 1.º a 29 de Fevereiro p. vindouro, o prazo para pagamento dos impostos de Profissão Agrícola e Locação Terrestre.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Brechin, em Boa Vista, 29 de Janeiro de 1932

Amintas Brasil
Prefeito Municipal